

LEI Nº 012/75

EMENDA Nº 01

Projeto de Lei nº 19/75, encaminhado pelo Chefe do
Executivo Municipal deste Município a Câmara Muni-
cipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artº 1º - Passa a ter a seguinte redação, fica o Chefe do Poder Executivo
autorizado a elevar de 1% (um por cento) para 2% (dois por cen-
to) a alíquota que incide sobre ISS (Imposto sobre Serviço) con-
forme tabela I item II anexo ao nosso Código Tributário (Lei Nº
781 de 20 de dezembro de 1966).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1975

Antônio Carlos Sosa
Leandro Pontes Sant
Pedro Sallari
Antônio Costa
Elisandro de Jesus
Wanderlândia de Aguiar